

PARECER:

DESPACHO:

SERVIÇO: Divisão de Infraestruturas e Ambiente
ASSUNTO: PCGT - ID 768 (Ex-9) - Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP MOBA) - Pedido de parecer

INFORMAÇÃO: INF/699/2023/DIAm/DRAPC
PROCESSO: OT/78/2022/DIAm/DRAPC
DATA: 2023-05-19

No âmbito da participação da DRAP Cento nos trabalhos de acompanhamento do procedimento PCGT - ID 768 (Ex-9) - Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP MOBA), foram analisados os seguintes documentos:

Avaliação Ambiental Estratégica- Relatório de Fatores Críticos para a Decisão Entregável n.º 4 - PRGP_MOBA_AAE_RFCD_V03

Diagnóstico prospetivo - Entregável n.º 3 - PRGP_MOBA_RDP_V07

Procedemos à sistematização da informação considerada mais relevante na construção da proposta do parecer da DRAP Centro, que nos foi solicitado ao abrigo do n.º 1 do artigo 48º do RJIGT.

1. ENQUADRAMENTO

Com a elaboração dos PRGP, pretende-se definir os referenciais para a transformação da paisagem nos respetivos territórios e estabelecer as diretrizes e medidas adequadas para a promoção de novas economias, promovendo a reconversão de espécies e culturas, a multifuncionalidade territorial, o restauro

de ecossistemas e o incremento dos seus serviços, bem como identificar áreas de intervenção prioritárias para o desenvolvimento de operações integradas de gestão da paisagem e esquematizar o quadro de apoios e incentivos ao investimento e manutenção e à remuneração dos serviços dos ecossistemas.

A elaboração destes PRGP está alinhada com as metas assumidas no quadro do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na componente da Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis e com Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).

Constituem objetivos estratégicos dos PRGP objeto do despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro:

a) Promover o ordenamento e a multifuncionalidade da floresta, instalando povoamentos ordenados, biodiversos e resilientes, conjugados com mosaicos agrícolas, silvopastoris e de áreas abertas, capazes de sustentar a exploração e gestão das atividades económicas associadas, de prestar serviços ambientais diversos e de reduzir significativamente o risco de incêndio e a severidade da área ardida, assegurando a acumulação duradoura do carbono;

b) Promover as atividades agrícolas, agropastoris e as pastagens naturais, valorizando a agricultura sustentável, de produção biológica e de conservação e incentivando a produção e consumo da pequena agricultura de proximidade, contribuindo para a constituição de espaços de descontinuidade que reduzam a progressão de incêndios e contribuam para promover o uso produtivo e regenerativo do capital natural;

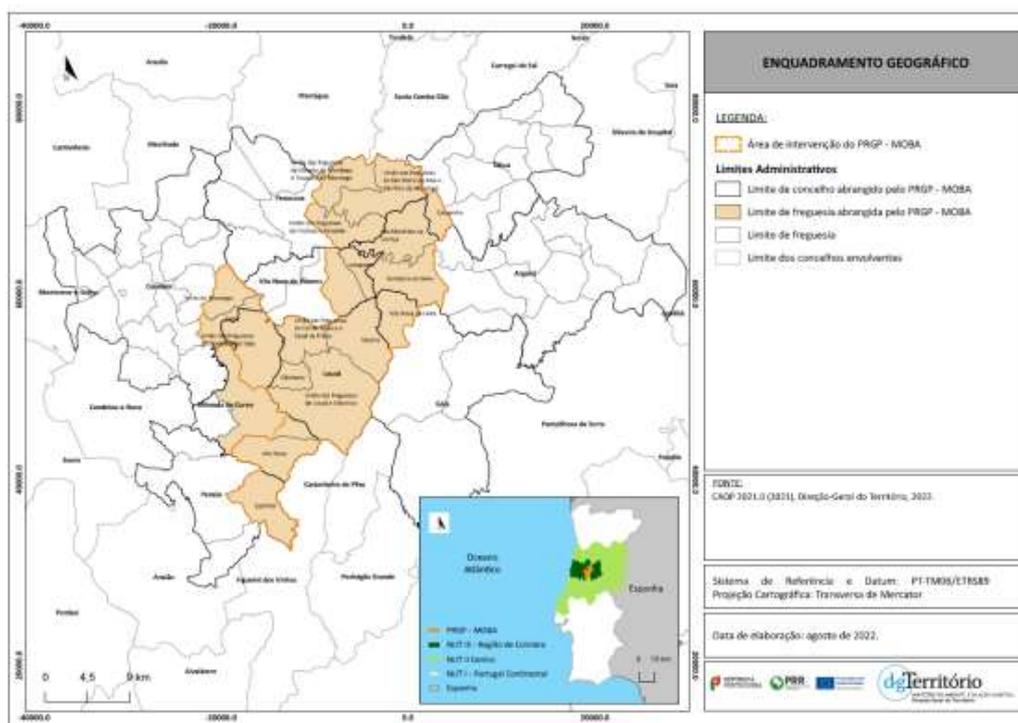
c) Promover a valorização do capital natural e cultural, garantindo o incremento da biodiversidade, a proteção e regeneração dos recursos solo e água e a remuneração dos serviços dos ecossistemas insuficientemente valorizados pelo mercado e fomentando a criação de valor a partir dos recursos e valores disponíveis para atividades agrícolas, silvícolas, silvopastoris, cinegéticas e turísticas;

d) Promover uma nova economia para os territórios rurais, que valorize os ativos territoriais locais e providencie maiores rendimentos e qualidade de vida às populações, respeitando a aptidão dos solos, incrementando a resiliência e valorizando o território através da gestão da paisagem.

O âmbito territorial do PRGP Montes Ocidentais e Beira Alta abrange as freguesias (total ou parcialmente) dos municípios de Arganil, Coimbra, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Penacova, Penela, Tábua e Vila Nova de Poiares.

A área de intervenção do PRGP – MOBA regista uma área total de 468,8 Km², no Caop 2021.

Mapa 1: Enquadramento geográfico do PRGP-MOBA



Fonte: Diagnóstico prospetivo do PRGP-MOBA, DGT & GeoAtributo (2023).

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA- Relatório de Fatores Críticos para a Decisão -Entregável n.º 4

Da análise da informação disponibilizada temos a informar o seguinte:

A elaboração do relatório cumpre o estipulado na legislação, normas técnicas e as recomendações da Diretiva nº 2001/42/CE, de 27 de junho, nas disposições do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, nas orientações metodológicas da Agência Portuguesa do Ambiente constantes do “Guia de melhores práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” (Partidário, 2012) e, ainda, nas orientações da Direção-Geral do Território (DGT) constantes do documento “Formação dos planos territoriais: Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental” (DGT 2021).

Embora a DRAP Centro não seja uma Entidade com Responsabilidade Ambiental (ERA), conforme o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de julho, foi considerada uma entidade relevante para a prossecução dos objetivos de sustentabilidade e com interesses setoriais no âmbito do PRGP MOBA, neste contexto é nosso entendimento que se deverá ter em consideração o seguinte:



- a) São identificados os problemas e potencialidades da região em estudo, estabelecendo no **Quadro Problemas**, a síntese das forças/ potencialidades, a análise das competitividades e as fraquezas/ameaças estratégicas a ponderar. Foram selecionadas cinco temáticas como componente de análise, cujas temáticas são consideradas relevantes para serem consideradas na elaboração do PRGP-MOBA, sendo os seguintes: Estrutura Biofísica, Património Natural e Cultural, Ocupação do Solo e Desenvolvimento Sustentável e Risco de Incêndio e Vulnerabilidades. O **Quadro 23: Síntese e diagnóstico da análise SWOT do PRGP-MOBA**, descreve e inúmera os vários problemas e potencialidades a ponderar e do potencial que cada Município da área do PRGP-MOBA detém. No entanto não da grande relevância às atividades e ocupações agrícolas e pecuárias para a persecução da transformação da paisagem.
- b) Relativamente aos Fatores Críticos de Decisão (FCD), expõe o documento que foram elaborados considerando as diretrizes do Programa de Transformação da Paisagem (RCM n.º 49/2020, de 24 de junho, na sua redação atual) e no Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro (determina a elaboração do PRGP-MOBA). Faz alusão ao sumário da RCM acima mencionada descrevendo que “qualidade da paisagem em meio rural foi assumida como fundamental para a valorização e desenvolvimento sustentável dos territórios e para qualidade de vida dos cidadãos” o que integra os fatores ambientais, económicos e sociais. De acordo com a legislação supracitada a floresta assume aqui três importantes características, sendo “ordenada, biodiversa e resiliente” sendo a partir destas que foram elaborados o FCD.
- c) São elencadas as macropolíticas que determinam o referencial para avaliação, bem como outros planos e programas relevantes, conforme exigência legal da AAE. Para além dos descritos, somos de opinião que tendo em consideração a legislação já publicada devem ser incluídos no QRE a **Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica e Plano de Ação**, conforme resolução do Conselho de Ministros n.º 110/2017, de 27 de julho, que aprova a Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica (ENAB) e o Plano de Ação (PA) para a produção e promoção de produtos agrícolas e géneros alimentícios biológicos e ainda o **Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) para Portugal no período 2023-2027**, que integra as medidas de apoio para se alcançarem os objetivos específicos da UE para a Política Agrícola Comum (PAC). No **Quadro de Governança**, estão identificados os critérios e seus respetivos objetivos e indicadores de avaliação, por FCD, a rede de agentes relevantes para a AAE, e que deverão ser consultados como fonte de avaliação no decorrer da mesma. Como contributo, a DRAP Centro sugere a integração de alguns indicadores diretamente relacionados com a atividade e a ocupação agrícola e pecuária, a incorporar no Quadro 27.

Quadro 27: Identificação dos Critérios e seus respetivos objetivos e indicadores de avaliação, por FCD

FCD	CRITÉRIOS	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
FCD 2	Desenvolvimento Económico (atividades em solo rústico)	✓ Área de regadio tradicional beneficiada	Hectares
		✓ Novos Jovens agricultores instalados	N.º
FCD 3	Serviços dos Ecossistemas	✓ Variação no fornecimento dos SE ligados às ocupações e atividades agrícolas	%
FCD 4	Articulação Institucional	✓ Monitorizar e fiscalizar	N.º e Relevância

- d) Sugere-se que as siglas e acrónimos sejam revistos de moda a corrigir/incluir a totalidade das siglas existentes no documento, que que é exemplo, DGADR - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e não Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR); AAE, RJAEE, REN, RAN...;
- e) Na caracterização sumária da área de intervenção sugere-se um capítulo relativo à Reserva Agrícola Nacional (RAN), Reserva Ecologica Nacional (REN), e a revisão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- f) Na página 56 é referido que é fundamental que a gestão da Unidade de Paisagem vise a reintrodução e valorização das atividades agrosilvopastoris, contudo o documento não apresenta um diagnóstico/ análise SWOT
- g) No capítulo da ocupação do solo da área de intervenção do PRGP-MOBA, a classificação tem por base a Nomenclatura da Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal de 2018 (COS2018) da DGT contudo não são apresentados valores para as áreas de Pastagem, SAF ou Matos nem apresentada justificação;

2.2. DIAGNÓSTICO PROSPETIVO - Entregável n.º 3

O relatório prospetivo está estruturado em 9 grandes capítulos:

1. Enquadramento
2. Caracterização e Diagnóstico
3. Estrutura Territorial
4. Abordagem Prospetiva
5. Participação Pública
6. Bibliografia
7. Referências
8. Sites Consultados

O Diagnóstico começa por apresentar o enquadramento programático do PRGP-MOBA e desígnios estratégicos preconizados.

Apresenta uma caracterização biofísica exaustiva e organiza a informação e cartogramas ilustrativos por subcapítulos. Embora se encontre na generalidade bem estruturado, caracteriza e apresenta forma exaustiva as dinâmicas territoriais e socioeconómicas nas últimas décadas e perspetivas de não ação, considerando os domínios baseados no determinado no Anexo I do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, nomeadamente:

- Ocupação do solo e recursos e valores biofísicos;
- Estrutura da propriedade;
- Socioeconomia rural;
- Ecologia do fogo

O Diagnóstico prospetivo não integra na sua totalidade a informação fornecida pela DRAP Centro no Workshop realizado na CIM Coimbra em março, bem como, a relativa ao n/e-mail datado de 30-03-2023, que enviou a informação em “Shapefile”, relativas aos Aproveitamentos Hidroagrícolas, NREAP, RAN, Produtos Tradicionais de Qualidade, Investimentos e outros.

Nesta conformidade, apresentam-se alguns elementos de primordial importância para a elaboração do PRGP – MOBA e que devem constar do presente Diagnóstico Prospetivo relativamente a:

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – RAN

No que respeita aos solos integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN) nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro, e constam das Plantas de Condicionantes publicadas para a área dos Municípios do PRGP-MOBA, contam do quadro abaixo.

RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL DRAP CENTRO - PRGP-MOBA		
CONCELHO	DOC_PUBLIC	ÁREA (ha)
ARGANIL	Aviso 10298/2015 (DR1 76, II-S, 2015.09.09)	696,89
COIMBRA	Aviso 7635/2014 (DR 124, II-S, 2014.07.01)	205,34
FIGUEIRO DOS VINHOS	Aviso 9814/2015 (DR 168, II-S, 2015.08.28)	0,02
GOIS	RCM 41/2003 (DR 72. IS-B, 2003.03.26)	221,37
LOUSA	Aviso 8729/2013 (DR 130, II-S, 2013.07.09)	1606,95
MIRANDA DO CORVO	Aviso 8473/2014 (DR 139, II-S, 2014.07.22)	707,55
PENACOVA	Aviso 90793/2015 (DR 159, II-S, 2015.08.17)	771,32
PENELA	Aviso 10340/2013 (DR 157, II-S, 2013.08.16)	126,95
TABUA	RCM 107/94 (DR 250, I-B, 1994.10.28)	98,79
VILA NOVA DE POIARES	Aviso 706/2014 (DR 10, II-S, 2014.01.15)	292,5
TOTAL		4727,68

Fonte: Base Dados DRAPCentro

APROVEITAMENTOS HIDROAGRICOLAS (Regadios Tradicionais)

Relativamente ao regadios, regulados pelo Decreto-Lei n.º 86/2002 de 6 de abril, procedeu à revisão do regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola, instituído pelo Decreto-Lei n.º 269/82 de 10 de julho, tendo introduzido no seu articulado disposições como garante da integridade dos perímetros hidroagrícolas, designadamente o artigo 95º, “Proteção das áreas beneficiadas”, que estatui sobre as construções, atividades e utilização de prédios ou parcelas de prédios das áreas beneficiadas.

Na área do PRGP-MOBA foram identificados os Regadios Tradicionais que contam da tabela abaixo.

APROVEITAMENTOS HIDROAGRICOLAS DRAP CENTRO - PRGP-MOBA

CONCELHO	NOME	AREA (ha)	N.º BENEFICIARIOS
GÓIS	Açude das Canaveias	19,345	23
	Cruzinhas	6,243	50
	Levada de Baixo Levada de Cima	53,029	220
	Linteiro e Pezinho	17,777	160
	TOTAL	96,394	453
LOUSA	Água de Rolda	5,624	29
	Bogueira	4,028	27
	Favais	5,773	12
	Gaite e Maçaricos	3,67	116
	Levada do Rebolo	15,16	36
	Levada do Ruiz	38,196	70
	Prilhão Casais e Reguengo	25,361	67
	Regadas	38,845	50
	Ribeira do Conde, cimeira e Fundeira	19,463	56
	TOTAL	156,12	463
MIRANDADORCORVO	Albarrol	1,968	13
	Caseiros	5,221	14
	Gaiate e Maçaricos	24,554	116
	Lomba do Rei	7,665	56
	Ribas	3,324	29
	Rio de Vide	19,31	86
	Serrada	0,122	8
	Supegal - Souravas	23,814	360
	Vila Nova	27,402	170
	Zorro e Favais	5,48	75
	TOTAL	118,86	927
PENELA	Ribeira da Azenha	4,961	26
VILA NOVA DE POIARES	Alveite Grande	12,071	40
	ÁREA TOTAL REGADIO	388,406	1909

Fonte: Base de dados DRAP Centro

ATIVIDADE AGROPECUÁRIA (NREAP)

O NREAP é o regime jurídico que regulamenta o exercício e o licenciamento da atividade pecuária nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, assim como as atividades de gestão, por valorização ou eliminação, dos efluentes pecuários, anexas a explorações ou em unidades autónomas.

O diploma base é o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, na sua versão atualizada (DL n.º 20/2019, de 30 de janeiro; DL n.º 85/2015, de 21 de maio; DL n.º 165/2014, de 05 de novembro; Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho).

O quadro abaixo demonstra a atividade na área da DRAP Centro de acordo com a base de dados atualizada a janeiro de 2022, oportunamente enviada em “Shapefile”.

NREAP-DADOS DRAP Centro - PRGP-MOBA

ESPÉCIE	N.º EPLORAÇÕES	TOTAL DE (CN)
Aves	13	9,55
Bovinos		162
Coelhos	3	76,16
Equídeos	20	76,15
Helicicultura	3	20,5
Ovinos/caprilinos	211	16
Suínos	61	537,09
TOTAL	311	897,45

PRODUTOS TRADICIONAIS DE QUALIDADE

Os Produtos Tradicionais de Qualidade, na área do PRGP-MOBA, produzidos em algumas freguesias vários produtos DOP e IGP, que interessa preservar e promover, nomeadamente:

Denominação de Origem de Produção:

- Queijo do Rabaçal – DOP;
- Mel da Serra da Lousã – DOP;
- Carne Marinhoa – DOP;
- Maçã Bravo de Esmolfe – DOP;

Indicação Geográfica de Produção:

- Maçã da Beira Alta – IGP.

PRODUÇÃO DE VINHOS

Relativamente aos vinhos são produzidos em algumas freguesias da área do MOBA, DOP e IGP:

Vinhos DOP

- DÃO

Vinhos IGP

- BEIRAS;
- BEIRAS - BEIRA LITORAL;
- BEIRAS- TERRAS DE SICÓ;
- TERRAS DO DÃO.

3. CONCLUSÃO E PARECER

Reforça-se a sugestão da revisão dos pontos referidos na alínea d), e) e g) da análise documental do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão, bem como, deverá ser dada mais ênfase à caracterização dos espaços agrícola e atividade pecuária.

Tendo-se constatado que foi dada pouca ênfase à criação de mecanismos e condições para a manutenção e aumento das atividades e ocupações agrícolas e da agropecuária no âmbito do PRGP-MOBA, a DRAP Centro emite parecer **favorável condicionado**, considerando que serão devidamente ponderadas e integradas as observações e sugestões acima detalhadas.

Neste contexto, propõe-se a aprovação o teor do ofício que segue anexo à presente informação;

À consideração superior,

O TÉCNICO SUPERIOR,

Assinado por: **Moisés Ribeiro Teixeira**
Num. de Identificação: 03318001
Data: 2023.05.23 12:12:07+01'00'

(Moises Ribeiro Teixeira)

O TÉCNICO SUPERIOR,

Assinado por: **DUARTE NUNO COSTA DOS ANJOS FERREIRA**
Num. de Identificação: 11589228
Data: 2023.05.23 11:34:11+01'00'

(Duarte Nuno Ferreira)

RT/MRT

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

EX.MA SENHORA
DIRETORA GERAL DO TERRITÓRIO
RUA ARTILHARIA 1, 107
1099-052 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

DSOT-DOTCN 218/2023

Proc: PSE-00.00.00/1-23

ASSUNTO: Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem dos Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP MOBA) – Relatório de Fatores Críticos para a Decisão. Parecer da CCDRC.

“Reportando-nos ao mencionado em assunto e na sequência da apreciação efetuada ao “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão” (RFCD), elaborado a partir do “Relatório de Diagnóstico prospetivo” (RDP), referente ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP MOBA), cumpre-nos prestar o seguinte parecer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do DL n.º 232/2007, de 15/06, alterado pelo DL n.º 58/2011, de 04/05 (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE), por remissão do artigo 47.º do DL n.º 80/2015, de 14/05, com a alteração publicada pelo DL n.º 25/2021, de 29/03 (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT).

1. Considerações gerais

Os Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP) surgem como uma das medidas programáticas previstas no Programa de Transformação da Paisagem (Resolução do Conselho e Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho - PTP), e no Regime Jurídico da Reconversão da Paisagem (Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho - RJRP) e têm como objetivo “*promover o desenho da paisagem como referencial de uma nova economia dos territórios rurais, que promova uma floresta multifuncional, biodiversa e resiliente, mais rentável, com maior capacidade de sequestro de carbono e capaz de produzir melhores serviços a partir dos ecossistemas*”, conforme alínea a) do ponto 6 do PTP, mediante a definição de diretrizes de planeamento e gestão e de ações prioritárias de intervenção, atendendo à aptidão do solo e às necessidades de gestão e de ordenamento.

Os PRGP são programas setoriais no quadro do sistema de gestão territorial e estão direcionados para os “*territórios que apresentam vulnerabilidades específicas associadas à organização do território, visando a prevenção de riscos e adaptação às alterações climáticas, através do ordenamento e gestão da paisagem e da adoção de medidas específicas de intervenção*”, conforme o ponto 1 do artigo 7.º do Capítulo II do RJRP.





Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Através do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, do Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática foi determinado à Direção-Geral do Território (DGT) a elaboração de cinco PRGP, entre eles o presente PRGP MOBA. Este diploma estabelece o âmbito territorial e a respetiva tramitação procedimental, sujeita a avaliação ambiental estratégica (AAE) face à sensibilidade da sua área de incidência bem como dos possíveis efeitos decorrentes da aplicação da proposta de desenho da paisagem nele considerado, nos termos do artigo 3.º do RJAAE, por remissão do n.º 1 do artigo 47.º do RJIGT.

Assim, o PRGP MOBA está a ser elaborado em conformidade com a legislação em vigor, tendo por base a Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), o RJIGT, o RJRP, o RJAAE (aplicável por remissão do Artigo 47.º do RJIGT) e demais legislação complementar.

A sua elaboração é determinada ao abrigo do n.º 1 do Artigo 46.º do RJIGT e, nos termos da legislação específica, do artigo 9.º do RJRP, e é desenvolvida (elaboração, conteúdo material e documental, acompanhamento, participação e aprovação) em conformidade com o disposto nos artigos 39.º, 40.º, 41.º, 46.º, 47.º, 48.º, 50.º e 51.º do RJIGT e nos artigos 7.º e 10.º do RJRP.

2. Estrutura do documento

O Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD) da Avaliação Ambiental Estratégica da elaboração do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (MOBA), encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Objetivo e metodologia da Avaliação Ambiental Estratégica e o envolvimento da participação pública e institucional (capítulo 2);
- Descrição e caracterização do Objeto de Avaliação (capítulo 3);
- Quadro problemas – análise “*swot*”, (capítulo 4);
- Definição dos fatores críticos para a decisão (capítulo 5);
- Anexo I - Quadro de Referência Estratégico (QRE) que inclui, para cada instrumento de gestão territorial, os seus objetivos e a relação com o PRGP MOBA

Genericamente, a estrutura apresentada responde ao que é pretendido para dar suporte à determinação do âmbito e do alcance previstos no artigo 5º do RJAAE.

3. Apreciação e análise

3.1. Metodologia – AAE

A metodologia da AAE da proposta do PRGP MOBA irá processar-se em cinco fases de elaboração, em contínua articulação com as fases de elaboração do Programa, e tem como objetivo identificar e avaliar as respetivas consequências ambientais, durante a sua fase de elaboração e antes da sua aprovação, alertando para as situações de risco ou de oportunidade, numa perspetiva de sustentabilidade na área de intervenção do Programa, integrando as opções estratégicas definidas no Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

O RFCD colocado para apreciação resultou do Diagnóstico prospetivo da área abrangida pelo PRGP MOBA e materializa a segunda fase de desenvolvimento do procedimento de AAE – Determinação do Âmbito da Avaliação Ambiental.

Da leitura do documento constata-se que tem por base os elementos de avaliação fundamentais descritos no Guia metodológico da APA (Partidário, 2012), designadamente, as Questões Estratégicas (QE). Estas consubstanciam as opções estratégicas com potenciais implicações ambientais.

No Quadro de Referência Estratégico (QRE) do PRGP MOBA, foram identificados os objetivos mais relevantes preconizados nos diferentes instrumentos do QRE.

Os Fatores Ambientais (FA) selecionados para a avaliação respeitam a alínea e), n.º 1, artigo 6.º do RJAAE e, nesta sequência, foi elaborado o Quadro de Avaliação que integrou os FCD identificados, estabelecendo, para cada um deles, os respetivos Critérios, Objetivos de Sustentabilidade, Indicadores de Avaliação e Metas.

A abordagem metodológica consiste na análise integrada de cada um desses elementos fundamentais, cujos resultados se articulam com a fase seguinte da AAE ao garantir o foco da Avaliação através dos FCD identificados.

Em termos metodológicos o modelo proposto para o desenvolvimento da AAE tem em consideração as principais orientações e recomendações da Diretiva nº 2001/42/CE, de 27 de junho, do RJAAE, do Guia metodológico da APA (Partidário, 2012) e as orientações constantes do documento “Formação dos planos territoriais: Questões Estratégicas e Indicadores para a Avaliação Ambiental” (DGT, 2021), no entanto, deve ser assegurado que este relatório satisfaz na íntegra os requisitos legais relativos ao âmbito e alcance da avaliação e pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental.

3.2. Participação pública e institucional

A estratégia de comunicação a adotar no processo de AAE foi articulada com o Processo Participativo estabelecido para o Programa, no que diz respeito às partes interessadas a envolver (entidades competentes e o público relevante), consolidando a interligação processual entre a AAE e a elaboração da Proposta de PRGP MOBA, através de diferentes tipologias de momentos participativos, nomeadamente, entrevistas a entidades, sessões institucionais/públicas, consulta pública alargada (grupos focais temáticos), interações com a DGT, interações com outras entidades e discussão pública, e, também, as interações com outras entidades ocorrem em momentos cruciais do processo de elaboração do PRGP MOBA e têm como objetivos recolher informação, esclarecer questões pontuais e conhecer as suas posições sobre o Programa e a respetiva AAE, mediante a emissão de pareceres (Artigo 48.º do RJIGT e Artigo 7.º do RJAAE).

O documento identifica as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) consideradas, dando cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, (RJAAE)

3.3. Objeto de avaliação



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Segundo refere o documento, a estratégia de elaboração do PRGP MOBA será materializada no modelo de ordenamento territorial (desenho da paisagem) para a área de intervenção, objeto de avaliação da presente AAE, pretendendo constituir-se como um instrumento que define, planeia, programa e gere os territórios vulneráveis, através da reconversão da paisagem, reduzindo o perigo de incêndio e da severidade da área ardida, dotando o território de uma maior resiliência, através de diretrizes e normas sobre a ocupação e utilização dos espaços florestais que irão vincular diretamente todas as entidades públicas, sem prejuízo de vincularem direta e imediatamente os particulares, como disposto no n.º 3 do Artigo 3.º do RJIGT, as quais deverão ser desenvolvidas, concretizadas e programadas nos planos territoriais de âmbito municipal (nomeadamente nos planos diretores municipais), de acordo com o Artigo 27.º do RJIGT.

A área de intervenção do PRGP MOBA regista uma área de aproximadamente 475,6 km², encontra-se inserido na NUT II - Centro e na NUT III - Região de Coimbra, e abrange um total de nove concelhos, nomeadamente Arganil, Coimbra, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Penacova, Penela, Tábua e Vila Nova de Poiares, em cumprimento da alínea c) do n.º 6 e anexo III do Despacho n.º 11891/2021, de 2 de dezembro, delimitando os territórios vulneráveis identificados pela Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, em específico, aqueles que apresentam maior suscetibilidade e perigosidade de incêndio rural.

Do relatório consta a caracterização da área de intervenção, desde a sua caracterização ao nível da Biofísica, da Geologia, do Património Natural, do Património Cultural, da Paisagem, da Ocupação do Solo (maioritariamente florestas - 77,4%), à caracterização Socioeconómica e Demográfica reveladora de uma densidade populacional baixa e de população envelhecida.

A área em apreço é abrangida pela sub-região de Coimbra do PROF do Centro Litoral, é abrangida por 4 Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), 7 Planos de Gestão Florestal e tem constituídas 2 Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP).

A área de intervenção do PRGP MOBA encontra-se também abrangida pela Zona Especial de Conservação (ZEC) "Serra da Lousã".

Foi gerado o Quadro Problemas decorrente da sistematização das conclusões resultantes dos estudos realizados durante o processo de elaboração da proposta de PRGP MOBA, onde são sistematizados os principais problemas e oportunidades para a área de intervenção em estudo, o qual serviu de base para o estabelecimento das QE e para a definição dos FCD.

3.4. Definição de âmbito e alcance da AAE

A definição de âmbito resultou da análise integrada das componentes de base estratégica, nomeadamente, as QE, os FA e do QRE, cujo nível de pormenorização da informação se afigura ajustado para análise.

3.4.1. Questões Estratégicas (QE)

As QE estabelecidas para o PRGP MOBA estão alinhadas com as estratégias contidas no PNPOT, na ENF 2030 e na ENCNB 2030 para os territórios vulneráveis, com os princípios orientadores e os objetivos específicos estabelecidos no PTP, os objetivos estratégicos



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

preconizados para os PRGP e os principais problemas e oportunidades (ambientais, socioeconómicos e de governança) identificados no Quadro Problema, resultando em **seis QE**.

A **QE1** – Ordenamento do território através da transformação da Paisagem;

A **QE2** – Adaptação e promoção da resiliência dos territórios em particular ao risco de incêndio florestal;

A **QE3** – Valorização do capital natural e dos serviços de ecossistemas;

A **QE4** – Aumento da atratividade da economia local (revitalizar atividades económicas com base em produtos/serviços endógenos);

A **QE5** – Colaboração e governança territorial;

A **QE6** – Adequação do modelo de financiamento à proposta de PRGP.

Considera-se que estas QE consubstanciam os objetivos e as linhas de força associados ao objeto de avaliação, contribuindo para a definição dos FCD, julgando-se ajustadas à escala geográfica e nível de decisão do programa setorial em causa.

3.4.2. Quadro de referencia estratégico (QRE)

O QRE do PRGP MOBA recolheu as orientações macropolíticas mais relevantes de âmbito internacional, nacional, regional e municipal de cada instrumento, em específico, PNPOT, PTP, ENF, ENCNB2030, PNGIFR, PSRN2000, PROF CI, POA, PGRH, PROT C e PDM, entre outros, em termos de ambiente e sustentabilidade e as respetivas metas associadas.

Tendo presente a forte convergência entre as orientações macropolíticas do QRE da presente proposta com as respetivas QE pode evidenciar-se o alinhamento da estratégia subjacente ao PRGP MOBA com as estratégias estabelecidas nos instrumentos do QRE.

Considera-se, no entanto, que deveria também integrar a política de proteção dos solos, reportando, nomeadamente, a salvaguarda dos solos de maior aptidão para a atividade agrícola que integram a Reserva Agrícola Nacional (RAN) e a proteção de áreas essenciais para assegurar a estabilidade ecológica do meio pela Reserva Ecológica Nacional (REN), com referência e avaliação das implicações do PRGP sobre as mesmas.

Tendo em conta o objetivo operacional do PRGP MOBA de minimização de outras vulnerabilidades num quadro de alterações climáticas e a consciência coletiva e política sobre a urgência de intervir nos setores decisivos para travar a trajetória do aquecimento global, sugerimos a inclusão no QRE de mais orientações de âmbito nacional, consideradas relevantes, para viabilização dos objetivos de neutralidade carbónica para 2050.

3.4.3. Fatores Ambientais (FA)

É referido no documento que os FA tratados na presente avaliação respeitam aqueles que estão estabelecidos na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do RJAAE, no que respeita a “*biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados*”.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro****3.4.4. Definição dos Fatores Críticos para a Decisão**

Os FCD constituem os temas chave considerados mais relevantes na avaliação da sustentabilidade ambiental da Proposta de PRGP MOBA, contribuindo para a identificação dos efeitos ambientais positivos na paisagem atual e estabelecimento de medidas de mitigação, para eventuais efeitos negativos, decorrentes das opções de transformação da paisagem.

A definição dos FCD foi elaborada considerando as diretrizes do Programa de Transformação da Paisagem (RCM n.º 49/2020, de 24 de junho, na sua redação atual) e no Despacho n.º 11891/2021 de 2 de dezembro (determina a elaboração do PRGP MOBA).

Na determinação dos FCD o documento em apreciação teve por base o modelo de interação e a análise integrada entre o quadro de referência estratégico, os fatores ambientais e as questões estratégicas identificadas, assim como os objetivos operacionais do Programa, tendo resultado na determinação de quatro fatores críticos para a decisão, **FCD1** Resiliência ao Fogo e Alterações Climáticas, **FCD2** Desenvolvimento Socioeconómico e Valorização do Território, **FCD3** Recursos Naturais e Serviços dos Ecossistemas e **FCD4** Governança, que se afiguram ajustados para análise.

FCD1 Resiliência ao Fogo e Alterações Climáticas – este fator incide sobre o contributo que o PRGP MOBA terá para adaptar e promover a resiliência do território, em particular ao risco de fogo, além de aumentar sua capacidade para prevenir e minimizar outros riscos ao qual o território está suscetível. Além disso, este fator pretende verificar a adaptação da proposta do modelo territorial do PRGP MOBA face aos previsíveis impactes das alterações climáticas, garantindo a sua maior resiliência.

FCD2 Desenvolvimento Socioeconómico e Valorização do Território – este fator compreende a avaliação do modelo territorial (ordenamento, planeamento e gestão) proposto pelo PRGP MOBA, permitindo realizar uma análise espacial do setor económico, visando a diversificação da economia, avaliação da competitividade e otimização dos setores agrícola e florestal. Importa ainda, avaliar a valorização das demais potencialidades da região (valores e vetores como a paisagem, a cultura e o turismo), visando o desenvolvimento e o impacto no setor social visando a melhoria da qualidade de vida da população.

FCD3 Recursos Naturais e Serviços dos Ecossistemas – Na área de intervenção do PRGP MOBA existe uma grande relevância em termos biofísicos, sendo valores ecológicos importantes para a conservação da natureza, como a presença de uma Zona Especial de Conservação (ZEC da Rede Natura 2000). Neste contexto de conservação dos valores naturais, a importância dos serviços dos ecossistemas traduzem os benefícios que os seres humanos recebem dos ecossistemas funcionais, afetando de forma positiva a qualidade de vida. Este fator visa avaliar a forma com que o PRGP MOBA contribui para a conservação e reconhecimento dos valores naturais e salvaguardar os ecossistemas.

FCD4 Governança – Este fator verifica a forma de intervenção dos governantes, agentes públicos, privados e associativos irão participar na gestão setorial e territorial, o qual permitirá verificar aspetos institucionais de implementação do próprio programa e a sua aposta numa gestão e cidadania ativa, promovendo os cinco princípios adotados pela União Europeia: transparência, participação, responsabilidade, eficácia e coerência. Da análise da convergência



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

entre os FCD e as restantes componentes de base estratégica, verifica-se uma forte relação com os FA definidos e com as macropolíticas do QRE, salientando-se que os instrumentos selecionados para o QRE do PRGP MOBA apresentam uma forte relação com todos os FCD.

3.4.5. Quadro de Avaliação dos Fatores Críticos para a Decisão

É apresentado um quadro com os FCD e os seus respetivos objetivos de sustentabilidade, assim como a correlação com o QRE, as questões estratégicas e os fatores ambientais.

Após a identificação dos temas centrais para a AAE, é importante que os mesmos sejam associados a critérios objetivos orientados *“para a resposta a problemas ambientais no quadro das questões levantadas pelas propostas de uso, ocupação e transformação do uso previstas no plano”* (DGOTDU, 2008). É apresentado um quadro com identificação dos critérios e seus respetivos objetivos e indicadores de avaliação, onde, para cada um dos critérios são definidos indicadores de avaliação, que permitirão avaliar e monitorizar os efeitos ambientais da implementação do PRGP MOBA.

Desta forma, constitui-se como uma ferramenta de apoio à decisão nas fases subsequentes da AAE porquanto vai possibilitar a identificação e a avaliação dos efeitos significativos das soluções que vierem a ser equacionadas para o ambiente e para o território.

No geral, os critérios, os objetivos de sustentabilidade, os indicadores e as metas definidos afiguram-se adequados nesta fase, pese embora, por se tratar de uma abordagem preliminar, a avaliação deva ser aferida nas suas opções estratégicas ao longo do processo de AAE e consubstanciada no seu Programa de Seguimento.

4. Conclusão

O relatório está genericamente em conformidade com a metodologia sugerida pela Agência Portuguesa do Ambiente nos guiões desenvolvidos para o efeito.

Face ao exposto, considera-se que o Relatório de Fatores Críticos para a Decisão do PRGP MOBA reúne condições de ser globalmente aceite, devendo, contudo, ser atendidas no desenvolvimento do Relatório Ambiental (RA) as questões anteriormente referidas.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

Eduardo Anselmo Moreira
Fernandes de Castro

Assinado de forma digital por
Eduardo Anselmo Moreira
Fernandes de Castro
Dados: 2023.05.30 10:00:26 +01'00'

(Professor Doutor Eduardo Anselmo Castro)

VS/CV



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

À

Direção-Geral do Território

Rua Artilharia Um, 107

1099-052 - LISBOA

Sua Referência	Sua Comunicação de	N/ Referência Ofício n.º 18006	Data: 01/06/2023
ASSUNTO:	Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP-MOBA) - Pedido de parecer para efeitos do previsto no artigo 48.º do RJIGT		
	Processo n.º: 2022/150.10.200/5		

Com referência ao assunto em epígrafe e no cumprimento do despacho da Ex.ma Senhora Vereadora, Professora Doutora Ana Bastos, informa-se V.ªs Ex.ªs que se emite parecer favorável aos documentos “Diagnóstico Prospetivo do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta” e “Relatório de Fatores Críticos para a Decisão da Avaliação Ambiental Estratégica da Elaboração do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta”, que na sua versão final deverão considerar:

- Os impactes provocados pelo aumento descontrolado de algumas populações de animais selvagens na área do Programa;
- A indicação da Mata Nacional de Vale de Canas como uma das áreas sujeitas ao Regime Florestal;
- A correção da Figura 22 do Diagnóstico Prospetivo, por outra que identifique a Praia Fluvial de Palheiros e Zorro localizada na freguesia de Torres do Mondego.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Estudos Estratégicos, Planeamento e Desenvolvimento Territorial
(Com competências delegadas por Despacho n.º 1/PR/2023)

RUI CAMPINO DO NASCIMENTO Digitally signed by RUI
CAMPINO DO NASCIMENTO
Date: 2023.06.01 10:37:52
+01:00

(Arq.to Rui Campino)



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
REGIÃO DE COIMBRA

PARECER

PROGRAMA DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM DE MONTES OCIDENTAIS E BEIRA ALTA

Conforme o previsto no artigo 48.º do RJIGT, regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, no qual refere “No decurso da elaboração do programa setorial, a entidade responsável pela respetiva elaboração solicita parecer à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente, às entidades ou aos serviços da administração central representativas dos interesses a ponderar, bem como às entidades intermunicipais, às associações de municípios e aos municípios abrangidos, os quais devem pronunciar-se no prazo de 20 dias, findo o qual se considera nada terem a opor à proposta de programa.”, foi solicitado à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra a emissão de parecer sobre a proposta do programa de reordenamento e gestão da paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta, PRGP MOBA.

Neste sentido, foram auscultados os municípios abrangidos por este PRGP a fornecer contributos, que juntamente com análise realizada pela CIM Região de Coimbra, resultam nos contributos apresentados de seguida:

⇒ **1 - Entregável nº 3 – Diagnóstico Prospetivo**

Capítulo 2 – Caracterização e Diagnóstico | 2.2 Património Natural

No último parágrafo da pág. 95 deverá referir-se a Mata do Sobral, pelo valor paisagístico das diferentes formações vegetais. A Mata do Sobral integra o Regime Florestal e insere-se na SIC Serra da Lousã.

Capítulo 2.2 – Património Cultural Construído

No quadro 25 deverá incluir-se e no diz respeito às Povoações da Cerdeira, Casal Novo, Chiqueiro, Candal, Talasnal, em vez de, “Em vias de classificação”, As Aldeias

classificadas como “Conjuntos de Interesse Municipal” – Edital n.º 543/2015 – DR, II série – n.º 117 – 18 de junho de 2015.

Capítulo 2.5.2 – Ocupação do Solo

Subcapítulo 2.5.2.1 - Ocupação Agrícola Página 137

Entende-se que o número de regadios tradicionais identificados no Quadro 30, não refletem a realidade do território abrangido por este PRGP. Na Lousã identificamos, como regadios tradicionais:

- ⇒ Regadio da Ribeira de São João
- ⇒ Regadio da Cova do Barro - Serpins
- ⇒ Regadios de Favais- Amiais/Serpins
- ⇒ Regadio de Ruiz- Foz de Arouce
- ⇒ Regadio de Casal de Ermio
- ⇒ Regadio da Boiça – Casal de Ermio
- ⇒ Regadio Quatro Águas
- ⇒ Regadio do Prilhão
- ⇒ Regadio das Regadas (Vilarinho)
- ⇒ Regadio de Porto da Pedra

Subcapítulo 2.5.2.2 - Ocupação Florestal

Seria importante neste capítulo, realizar-se a atualização da área de invasoras lenhosas, nomeadamente de acácias, atendendo à sua efetiva presença neste concelho e ao facto de constituir a principal ameaça à atividade e gestão florestal.

Qualquer estratégia de desenho e construção de uma paisagem resiliente alicerçada nas aptidões do solo, fomentadora da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas deverá atender e avaliar os efeitos/impactos da presença de invasoras lenhosas.

Capítulo 2.5.3 – Instrumentos de Planeamento Florestal

Sugere-se a consulta e referência de um documento publicado em 2009, “Bosques da Lousã - Plano de Intervenção Operacional para as áreas geridas pela AFN (PIO)”.

Capítulo 2.5.4 – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)

Uma vez que a entidade Gestora da AIGP Serra da Lousã já se encontra devidamente constituída a referência à AIGP Serra da Lousã deverá considerar a seguinte informação:

Entidade Gestora da AIGP Serra da Lousã- Associação Gestora da Área Integrada de Gestão da Paisagem Serra da Lousã- AGASL, constituída por escritura pública de 13 de julho de 2022, e reconhecida como Entidade de Gestão Florestal (EGF), sob o nº 18/EGF/2022 em 23/09/2022.

Capítulo 2.6 – Caracterização socioeconómica

Subcapítulo 2.6.2.3 Turismo | 2.6.2.3.1 Identificação dos Recursos Turístico

Touring Cultural e Paisagístico

Concelho da Lousã

Estão identificados 11 percursos pedestres de Pequena Rota (PR)

Eventos Artísticos- Culturais, Desportivos e de Negócios.

Deverá sinalizar-se ainda:

- A Feira do Mel e da Castanha;
- A Feira Anual de São João;
- Festival Gastronómico da Chanfana.

⇒ **2 - Entregável nº4 – Relatório de Fatores Críticos Para a Decisão**

Introduzir neste documento as alterações elencadas no ponto 1.

Relativamente a aspetos mais gerais dos documentos, sugerimos:

- A Carta de Ocupação do Solo de 2018 é uma ferramenta que na maioria dos casos já não reflete a realidade da ocupação do solo existente, e ao fazer um planeamento de gestão desta área tendo esta carta como base, pode trazer incoerências nas decisões e nas medidas a tomar, assim, seria importante reforçar junto da Direção Geral do Território a necessidade de oficializar uma nova carta de ocupação de solo, possibilitando reverter neste documento os dados mais próximos da realidade atual;
- Dado a importância que os incêndios florestais têm na nossa região, inclusive na área de intervenção deste PRGP, deveria existir uma secção destinada à rede de defesa da floresta contra incêndios na qual seriam identificadas todas as infraestruturas existentes na área de intervenção, como as faixas de gestão de combustível, pontos de água relevantes, os sistemas de vigilância da floresta (videovigilância, postos de vigia, LEE), porque estas infraestruturas vão influenciar na tomada de decisão sobre a gestão a realizar;

- Na referência às Áreas Integradas de Gestão da Paisagem, deveria existir uma secção destinada ao modelo de articulação do PRGP com as AIGP's definidas para este território;
- No documento não foi encontrada nenhuma referência aos produtos DOP (Denominação de Origem Protegida) da área de intervenção, seria importante existir essa informação no documento, de modo às medidas e ao planeamento salvaguardarem os produtos em causa.
- Em tabelas, como a da pág. 255, apresenta-se o número de explorações agrícolas na área de intervenção do PRGP, e ao analisar os dados da tabela, temos por exemplo, no concelho de Arganil, 0 explorações na freguesia de Pombeiro da Beira e 1 exploração na freguesia de São Martinho da Cortiça, no total do concelho aparecem 3 explorações agrícolas. Parece que este dado final é da totalidade do concelho, e sendo assim, não corresponde à informação do título da tabela;
- Relativamente à tabela constante da pág. 300 – Quadro 90 – é necessário integrar os projetos desenvolvidos pela CIM RC e que não estão plasmados, nomeadamente, videovigilância florestal, prevenção de espécies exóticas invasoras, entre outros.

Coimbra, 26 de maio de 2023

O Secretário Executivo da CIM RC

(Jorge Miguel Marques de Brito)



À
Direção Geral do Território
R. Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa

Vossa referência

Nº processo
2023/150.10.300/1

Nossa referência
4209

Data
05/09/2023

ASSUNTO: Resposta ao pedido de emissão de parecer final dos serviços técnicos do Município de Góis referente ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP MOBA)

Ex.mos Senhores,

Para resposta à mensagem de correio eletrónico da Direção Geral do Território, de 08/08/2023, cujo teor solicita aos serviços técnicos do Município de Góis, emissão de parecer final ao “*Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP MOBA)*”, conforme previsto no n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial comunicar,

O PRGP em apreço, enquadrado no âmbito do Programa de Transformação da Paisagem (PTP), pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020 e determinada a sua elaboração pelo Despacho n.º 11891/2021 abrange o território de Góis, em particular a área da freguesia de Vila Nova do Ceira.

Parecer

De acordo com o resultado da análise realizada aos documentos integrantes do PRGP MOBA disponibilizados: “*Relatório Ambiental*”; “*Relatório do Programa*”; “*Relatório executivo*”; “*Desenho da Paisagem – peças gráficas*”; “*Relatório de Fatores Críticos para a Decisão*” e



“Relatório de Ponderação dos Contributos da 1ª Consulta Institucional”, de modo a potenciar o efeito positivo das medidas preconizadas nos documentos em análise, tendo em conta a fase de desenvolvimento do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta e tendo por base as medidas vinculativas que o mesmo transportará enquanto instrumento essencial no ordenamento do território, os serviços técnicos do Município de Góis, emitem parecer favorável ao PRGP MOBA, condicionado à reanálise do mesmo, de acordo com:

1. Alteração da designação (quadro nº 35) do *Relatório do Programa* da 3274 ZCT – Cadafaz para a Processo nº 7768; Tipo de Zona de Caça – ZCM; Designação - ZCM de Góis;

O Técnico

Assinado por: **FILIPE MIGUEL RODRIGUES MOREIRA**
Num. de Identificação: 12780592
Data: 2023.09.05 12:37:09+01'00'

Data: 05 /09/ 2023



À

Direção Geral do Território

R. Artilharia Um, 1

07 1099-052 Lisboa

ASSUNTO: Resposta ao pedido de emissão de parecer final dos serviços técnicos do Município de Penacova referente ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP MOBA)

Ex.mos Senhores,

Em resposta à Direção Geral do Território, de 08/08/2023, em que é solicitado ao Município de Penacova, emissão de parecer final ao “Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGP MOBA)”, como previsto no n.º 1 do artigo 48.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial comunicar, o PRGP em apreço, enquadrado no âmbito do Programa de Transformação da Paisagem (PTP), pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020 e determinada a sua elaboração pelo Despacho n.º 11891/2021 abrange três freguesias do Concelho de Penacova, uma na sua totalidade, União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego e duas parcialmente, União das Freguesias de Friúmes e Paradela da Cortiça e União das Freguesias de Travanca do Mondego e Oliveira do Mondego.

De acordo com a análise aos relatórios que compõe o PRGP MOBO disponibilizados, *Relatório Ambiental, Relatório do Programa, Relatório executivo, Desenho da Paisagem – peças gráficas, Relatório de Fatores Críticos para a Decisão e Relatório de Ponderação dos Contributos da 1ª Consulta Institucional*, tendo em conta a fase de desenvolvimento do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta e tendo por base as medidas vinculativas que o mesmo transportará enquanto instrumento essencial no ordenamento do território, os serviços técnicos do Município de Penacova emitem parecer favorável ao programa apresentado.

Penacova, 27 de setembro de 2023



Assinado por: Rodrigo Gonçalo
Silva Nogueira
Identificação: B114169284
Data: 2023-09-27 às 13:19:50

Rodrigo Nogueira



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Parecer

Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta

Na sequência da análise solicitada aos documentos disponibilizados pela Direção Geral do Território que dão corpo ao Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta: 1- Relatório do Programa; 2- Sumário Executivo; 3- Relatório de Ponderação dos Contributos da 1ª Consulta Institucional, entregável nº3 - Diagnostico Prospetivo, de modo a potenciar o efeito positivo das medidas preconizadas nos documentos em análise, tendo em conta a fase de desenvolvimento do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta e tendo por base as medidas vinculativas que o mesmo transportará enquanto instrumento essencial no ordenamento do território, os serviços técnicos do Município de Vila Nova de Poiares, emitem parecer favorável ao PRGP MOBA, condicionado à reanálise dos seguintes pontos:

1- Relatório do Programa

5.3.1.1 –Avaliação económica dos Serviços dos Ecossistemas: estimativa do valor económico total

Na página 281 do relatório, a informação que consta no quadro 36 deve ser revista. No concelho de Vila Nova de Poiares não existem quaisquer aerogeradores.

Recomenda-se ainda, que em procedimentos futuros seja disponibilizada para consulta informação geográfica vetorial das peças desenhadas que acompanham a proposta, de modo a permitir a leitura pormenorizada da informação.

Vila Nova de Poiares, 25 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Assinado por: **JOÃO MIGUEL SOUSA HENRIQUES**
Num. de Identificação: 09593083
Data: 2023.09.25 18:30:44+01'00'

João Miguel Sousa Henriques

Parecer

Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta

Na sequência da análise solicitada aos documentos disponibilizados pela Direção Geral do Território e que corporizam o Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta: 1) Entregável nº 3 – Diagnóstico Prospetivo; 2) Entregável nº 4 – Relatório de Fatores Críticos Para a Decisão, apresentam-se alguns contributos tidos por pertinentes:

1) Entregável nº 3 – Diagnóstico Prospetivo

a. No capítulo 2- Caracterização e Diagnóstico | 2.2. Património Natural

No último parágrafo da pág. 95 deverá referir-se a Mata do Sobral, pelo valor paisagístico das diferentes formações vegetais. A Mata do Sobral integra o Regime Florestal e insere-se na SIC Serra da Lousã.

b. Capítulo 2.2. Património Cultural Construído

No quadro 25 deverá incluir-se e no diz respeito às Povoações da Cerdeira, Casal Novo, Chiqueiro, Candal, Talasnal, em vez de, "Em vias de classificação", As Aldeias classificadas como "Conjuntos de Interesse Municipal" – Edital n.º 543/2015 – DR, II série – n.º 117 – 18 de junho de 2015.

c. Capítulo 2.5.2. Ocupação do Solo

i. Subcapítulo 2.5.2.1- Ocupação Agrícola Página 137

Entende-se que o número de regadios tradicionais identificados no Quadro 30, não refletem a realidade do território abrangido por este PRGP. Na Lousã identificamos, como regadios tradicionais:

- Regadio da Ribeira de São João
- Regadio da Cova do Barro - Serpins
- Regadios de Favais- Amiais/Serpins
- Regadio de Ruiz- Foz de Arouce



- Regadio de Casal de Ermio
- Regadio da Boiça – Casal de Ermio
- Regadio Quatro Águas
- Regadio do Prilhão
- Regadio das Regadas (Vilarinho)
- Regadio de Porto da Pedra

ii. Subcapítulo 2.5.2.2- Ocupação Florestal

Seria importante neste capítulo, realizar-se a atualização da área de invasoras lenhosas, nomeadamente de acácias, atendendo à sua efetiva presença neste concelho e ao facto de constituir a principal ameaça à atividade e gestão florestal.

Qualquer estratégia de desenho e construção de uma paisagem resiliente alicerçada nas aptidões do solo, fomentadora da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas deverá atender e avaliar os efeitos/impactos da presença de invasoras lenhosas.

d. Capítulo 2.5.3 – Instrumentos de Planeamento Florestal

Sugere-se a consulta e referência de um documento publicado em 2009, “Bosques da Lousã - Plano de Intervenção Operacional para as áreas geridas pela AFN (PIO)”.

e. Capítulo 2.5.4 – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP)

Uma vez que a entidade Gestora da AIGP Serra da Lousã já se encontra devidamente constituída a referência à AIGP Serra da Lousã deverá considerar a seguinte informação:

Entidade Gestora da AIGP Serra da Lousã- Associação Gestora da Área Integrada de Gestão da Paisagem Serra da Lousã- AGASL, constituída por escritura pública de 13 de julho de 2022, e reconhecida como Entidade de Gestão Florestal (EGF), sob o nº 18/EGF/2022 em 23/09/2022.

f. 2.6. Caracterização socioeconómica

Subcapítulo 2.6.2.3 Turismo | 2.6.2.3.1 Identificação dos Recursos Turístico

Touring Cultural e Paisagístico



Concelho da Lousã

Estão identificados 11 percursos pedestres de Pequena Rota (PR)

Eventos Artísticos- Culturais, Desportivos e de Negócios.

Deverá sinalizar-se ainda:

- A Feira do Mel e da Castanha;
- A Feira Anual de São João;
- Festival Gastronómico da Chanfana

2) Entregável nº 4 – Relatório de Fatores Críticos Para a Decisão

a. Introduzir neste documento as alterações elencadas no ponto 1)

Lousã, 22 de maio de 2023

O Vereador,

Ricardo Fernandes

Despacho:

—/—/—

O Presidente da Câmara,

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)

Informação n.º : 1836 de 06/09/2023

Assunto: PCGT - Proc. n.º 768 (EX-9) - Proposta do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGPMOBA) – emissão de parecer para efeitos do previsto no artigo 48.º do RJIGT

No âmbito do assunto em epígrafe, após análise dos documentos disponibilizados na PCGT respeitantes à proposta do PRGPMOBA, recomenda-se que na sua versão final tenha em consideração o seguinte:

- Na página 132 do relatório, são identificados os PMDFCI em vigor dos municípios da área de intervenção do PRGPMOBA, devendo ser identificado também o PMDFCI do Município de Penela, aprovado pelo regulamento n.º 484/2020, de 21 de maio (Declaração de retificação n.º 431/2020, de 5 de junho);
- Na página 281 do relatório, a informação que consta do quadro 36 deve ser revista. Na freguesia do Espinhal, concelho de Penela, existem 10 aerogeradores (Parque Eólico de Malhadizes);
- Na página 283 e seguintes do relatório, é abordado o tema da transformação da paisagem a curto, médio e longo prazo, sem que se faça referência ao horizonte temporal previsto para cada um dos períodos estabelecidos;

Recomenda-se, ainda, que em procedimentos futuros seja disponibilizada para consulta informação geográfica vetorial das peças desenhadas que acompanham a proposta, de modo a permitir a leitura pormenorizada da informação.

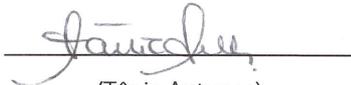
De referir e enaltecer o constante apelo à participação pela equipa responsável pela construção do PRGPMOBA, procurando a visão e os objetivos dos diferentes intervenientes locais, com o objetivo de corresponder às suas expectativas no processo de transformação da paisagem, criando responsabilidade no desafio que todos iremos enfrentar.



Face ao exposto, informa-se V. Exa. que se emite parecer favorável à proposta do PRGPMOBA, considerando que esta se encontra em condições de ter o devido seguimento.

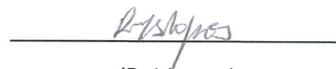
Penela, 5 de setembro de 2023.

A técnica superior,



(Tânia Antunes)

O técnico superior,



(Rui Lopes)

Relatório do Documento interno n.º 1836 de 06/09/2023

DOCUMENTO N.º: **REMETENTE:**SERV: SECÇÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO, PROJETOS E HABIT
DATA DOC.: 00/00/0000 **TIPO DE DOCUMENTO:** INFORMAÇÃO MGD
REF. DOC.: **LIVRO DE REGISTO:**CORRESPONDÊNCIA
REGISTADO: rui.lopes
ATUALIZADO: rui.lopes

ASSUNTO

PCGT - Proc. nº 768 (EX-9) - Proposta do Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta (PRGPMOBA) – emissão de parecer para efeitos do previsto no artigo 48.º do RJIGT

Detalhes do Documento

1. Original Enviado para Func.: Rui Manuel Simoes Lopes

PROCESSO N.º
CLASSIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(2) Movimentado no dia 06/09/2023 13:18 para Func.: Rui Manuel Simoes Lopes

Efetuada por Func.: 219 - Leonardo da Silva Martins(leonardo.martins)
Motivo: Julgo estar repetido. Já foi autorizado o anterior.

(1) Movimentado no dia 06/09/2023 12:41 para Serv: Presidente

Efetuada por Func.: 51 - Rui Manuel Simoes Lopes(rui.lopes)
Despacho: Registo original!
Autor do despacho: Rui Manuel Simoes Lopes
Categoria: Técnico Superior
Data de despacho: 06/09/2023

Detalhes do Documento

2. Destinatário Enviado para Func.: Rui Manuel Simoes Lopes

PROCESSO N.º
CLASSIFICAÇÃO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

(3) Movimentado no dia 06/09/2023 13:10 para Func.: Rui Manuel Simoes Lopes

Efetuada por Func.: 219 - Leonardo da Silva Martins(leonardo.martins)
Despacho: Autorizado nos termos propostos.
Autor do despacho: Func.:Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos
Categoria: Presidente Camara
Data de despacho: 06/09/2023

(2) Movimentado no dia 06/09/2023 12:47 para Serv: Presidente

Efetuada por Func.: 219 - Leonardo da Silva Martins(leonardo.martins)
Motivo: Para autorizar os serviços a responder nos termos propostos. Tem de ser submetido hoje.

(1) Movimentado no dia 06/09/2023 12:41 para Serv: Gabinete de Apoio à Presidência

Efetuada por Func.: 51 - Rui Manuel Simoes Lopes(rui.lopes)
Despacho: Registo original!
Autor do despacho: Rui Manuel Simoes Lopes
Categoria: Técnico Superior
Data de despacho: 06/09/2023

Conhecimentos do documento

Enviado para o Func. 2022 - Tânia Sofia Ferreira Fernandes Antunes, no dia 06/09/2023 13:10, por leonardo.martins

DGT - Direção-Geral do Território
Rua de Artilharia Um 107
Lisboa
1099-052 - LISBOA
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S059216-202309- ARHCTR.DPI	28-09-2023

Assunto: Programa de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Montes Ocidentais e Beira Alta - Parecer APA, I.P.

I. Enquadramento

No âmbito da elaboração do PRGP de Montes Ocidentais e Beira Alta (MOBA), e respetiva AAE, e ao abrigo do previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, foi remetido à APA, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), o Relatório Ambiental (RA) e respetivo Resumo Não Técnico (RNT), de agosto de 2023, relatório do programa, sumário executivo e respetivas peças desenhadas, solicitando pronúncia sobre os mesmos.

De referir que a APA, I.P. já se pronunciou anteriormente sobre o programa em análise. O conteúdo desta comunicação interna foi vertida numa pronúncia única e integrada da APA, e submetida na PCGT.

Assim, tendo presentes as responsabilidades ambientais específicas da APA e a natureza do Programa em apreciação, considera-se oportuno emitir o seguinte parecer sobre os documentos disponibilizados.

II. Análise do Relatório Ambiental

a. Avaliação Ambiental Estratégica

De acordo com o Anexo I do RA, onde é apresentada a ponderação dos pareceres emitidos no âmbito do Relatório de Fatores Críticos para a Decisão (RFCD), verifica-se que os contributos da APA relativamente ao mesmo, que foram submetidos na PCGT a 07/06/2023, não foram tidos em consideração na elaboração do RA agora disponibilizado, nem foi apresentada justificação para este facto, aspeto que deve ser retificado.

Não obstante, procedeu-se à análise do RA apresentado, destacando-se desde logo que o RA se encontra bem identificado, com contextualização adequada relativamente ao Programa em causa, apresentando a equipa técnica responsável pela sua elaboração. De uma forma geral, embora muito extenso, apresenta uma estrutura e conteúdos adequados e de acordo com o previsto na legislação aplicável e com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE. Identificaram-se, contudo,

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

alguns aspetos que devem ser corrigidos, completados e/ou melhorados, conforme abaixo indicado.

Verifica-se que até ao momento ainda não foi efetuado um estudo de alternativas, aspeto a completar. Importa salientar que uma das maiores vantagens da AAE, como instrumento de auxílio ao processo de tomada de decisão, é a identificação de opções alternativas de desenvolvimento, pelo que a AAE do PRGP MOBA deveria ser focalizada na preparação da melhor opção possível numa ótica de sustentabilidade, não se limitando ao estudo por comparação com a chamada "alternativa zero", ou seja, com o cenário de evolução na ausência deste Programa.

No que concerne à Metodologia, relativamente à representação constante na Figura 1, referente ao processo de definição dos FCD, reitera-se a importância de retificar a mesma, uma vez que os FCD devem advir da interseção da QE, QRE e Questões Ambientais e de Sustentabilidade (QAS), o que não está explanado nesta figura.

Ainda no âmbito da metodologia, refere-se que será de incluir uma representação esquemática, que represente a globalidade da metodologia e que demonstre a interligação entre a AAE e o processo de desenvolvimento do Programa, que devem decorrer em simultâneo. Sugere-se ainda que as figuras incluídas na descrição das três etapas do processo de AAE sejam revistas de modo a representar, conforme mencionado no texto incluído em cada uma das etapas, a necessária interligação entre a AAE e o processo de elaboração do Programa.

Salienta-se ainda a necessidade de separar a fase de seguimento da fase definida como 'Etapa 3 – Declaração Ambiental', uma vez que constituem fases distintas do procedimento de AAE.

Por outro lado, ainda no que se refere à metodologia, para além dos referidos guias de boas práticas publicados pela APA em matéria de AAE, sugere-se considerar, adicionalmente, nas restantes fases deste procedimento de AAE, o seguinte documento de orientação: "Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas", APA, 2020 - disponível no sítio eletrónico da APA;

Relativamente ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), reitera-se a pertinência de ser feita referência aos diplomas legais que publicam ou aprovam todos os instrumentos listados no QRE, no sentido de garantir a utilização da última versão de todos os documentos. Acresce que a maioria dos documentos de referência internacionais já têm transposição para o direito nacional, pelo que devem ser esses os documentos a considerar.

No RA, foram identificados os seguintes FCD, que se encontram justificados:

FCD1 - Resiliência ao fogo e alterações climáticas

FCD2 – Desenvolvimento socioeconómico e valorização do território

FCD3 – Recursos naturais e serviços dos ecossistemas

FCD4 - Governança

Os critérios de avaliação, objetivos de sustentabilidade e indicadores associados aos FCD consideram-se, de uma forma geral, adequados. No entanto, tal como anteriormente transmitido, em consonância com o "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental", recomenda-se que os critérios de avaliação sejam limitados a dois por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou

três por critério de avaliação, de modo a que seja possível manter o foco estratégico, pelo que se sugere um esforço de síntese antes de avançar para a próxima fase desta avaliação ambiental, uma vez que foi definido um número elevado de indicadores por critério de avaliação.

Na sequência do anteriormente transmitido, em sede de apreciação do RFCD, evidencia-se a importância de ser efetuada a integração, com definição de critérios e respetivos indicadores, dos aspetos relacionados com a temática das Alterações Climáticas, nas suas vertentes de mitigação e de adaptação, face à importância de incorporar estas questões de longo prazo na evolução do uso do solo e também na avaliação dos conflitos dos usos. Assim, este aspeto deve ser concretizado e não ser apenas apresentado como 'Medidas de mitigação/adaptação para as alterações climáticas'.

Os aspetos da adaptação às alterações climáticas são de grande relevância, uma vez que se esperam, no nosso país, impactes importantes das mesmas, decorrentes do aumento da temperatura média anual, sobretudo das máximas, às alterações do regime de precipitação, que assistirá por um lado ao aumento da frequência de secas e, por outro, a cheias e inundações provocadas pelos fenómenos extremos de precipitação, questões estas determinantes ao nível dos usos da água e da ocupação do solo.

Salienta-se, em termos da avaliação de cenários de alterações climáticas, a disponibilização da informação no Portal do Clima (<http://portaldoclima.pt/pt/>) que, para três períodos ao longo do século, disponibiliza dados resultantes da cenarização climática (fonte EURO-CORDEX) referentes a diversos indicadores relevantes como, por exemplo, as variáveis precipitação, temperatura, humidade relativa, evapotranspiração, e ainda o índice de seca.

No RFCD em apreço, as principais questões intrínsecas à vertente de adaptação às Alterações Climáticas foram incluídas predominantemente no 'FCD1-Resiliência ao fogo e alterações climáticas'. É de aludir que os efeitos decorrentes das Alterações Climáticas também influenciam vulnerabilidades fora do espectro de incêndios florestais com repercussões para o território em estudo, tais como cheias, secas e erosão do solo.

O RA apresenta um conjunto de diretrizes de planeamento, gestão e monitorização, as quais foram estruturadas em dois grupos de medidas: medidas de planeamento e medidas para a monitorização ambiental e territorial.

Relativamente às primeiras, e uma vez que é apresentando um conjunto extenso de recomendações, sugere-se que as mesmas sejam de alguma forma priorizadas, de modo a garantir o adequado e efetivo seguimento/monitorização da AAE. Deve ser exposto como é que estas medidas e recomendações vão ser vertidas no Programa.

Quanto aos indicadores de seguimento e monitorização ambiental apresentados no Quadro 60-Indicadores de seguimento e monitorização ambiental do PRGP-MOBA, importa garantir que os indicadores selecionados são os que melhor permitem controlar os efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação e execução do Programa, verificando a adoção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho).

Acresce salientar que as metas devem, sempre que possível, ser quantitativas.

Sendo apresentada no Capítulo 10.2-Seguimento e monitorização uma proposta de estratégia de seguimento do processo de AAE, concorda-se na generalidade com essa proposta.

Tal como no caso do RFCD, o RA também não apresenta uma estratégia de comunicação, focando-se apenas nos momentos de consulta previstos no regime jurídico de AAE, pelo que será de incluir este aspeto na próxima versão do RA.

Por outro lado, salienta-se a necessidade de o RA identificar as entidades a consultar nas diferentes fases do procedimento de AAE. De acordo com as Boas Práticas existentes em matéria de AAE, recomenda-se que no RA para discussão pública sejam identificadas as autoridades ambientais e de saúde a consultar, bem como o público-alvo e as ONG que eventualmente se poderão pronunciar sobre este Relatório.

Por fim, refere-se que a Administração de Região Hidrográfica do Centro constitui um Departamento que integra a estrutura orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente. I.P.. Assim, deve ser apenas mencionada a Agência Portuguesa do Ambiente, sem referência a qualquer um dos seus departamentos, uma vez que esta Agência se pronuncia no âmbito de todas as suas competências e não apenas no âmbito dos recursos hídricos.

Aspetos relacionados com a mitigação das alterações climáticas

A neutralidade carbónica em 2050 assenta na promoção da descarbonização da economia e da transição energética, de modo a assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de GEE. Neste contexto, verifica-se que o presente RA considera os aspetos relacionados com a mitigação das alterações climáticas.

Relativamente ao FCD1 – Resiliência ao fogo e alterações climáticas, salientam-se, na perspetiva da mitigação das alterações climáticas, os critérios *Incêndios Rurais e Alterações Climáticas*. O último integra os indicadores “Medidas de mitigação/adaptação para as alterações climáticas” e “Eficiência energética das atividades do setor florestal”. Porém, no âmbito destes critérios, importa considerar, além dos indicadores de avaliação que constam no RA, a monitorização das emissões de GEE associadas, por um lado, ao fenómenos de incêndio e, por outro lado, ao setor florestal.

Por sua vez, o FCD3 – Recursos naturais e serviços dos ecossistemas integra os critérios *Valores Naturais e Paisagem, Biodiversidade, Solo e Geomorfologia, Recursos Florestais e Serviços dos Ecossistemas*. Denote-se que o sequestro e armazenamento de carbono constitui um serviço de ecossistemas (SE) de regulação de elevada importância para a vertente de mitigação das alterações climáticas e, por isso, demonstra conformidade com o objetivo de sustentabilidade do FCD3 “Contribuir para a regulação e manutenção de processos biológicos essenciais desempenhados pelos ecossistemas florestais”. Deste modo, importa referir que os indicadores de avaliação associados aos critérios *Recursos Florestais e Serviços dos Ecossistemas* devem abranger a mensurabilidade da capacidade de sequestro de CO₂.

As medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimizar os impactes das alterações climáticas sobre o Programa, devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactes.

Relativamente aos aspetos relacionados com a mitigação das alterações climáticas, destaca-se que as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030, como forma de redução de emissões de gases com efeito de estufa (GEE), devem ser consideradas o referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos a ter em conta em função da tipologia dos instrumentos.

Para determinação das emissões de GEE em todos os setores devem ser utilizadas sempre que possível os fatores de cálculo (exemplo: fatores de emissão) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*) que pode ser encontrado no Portal da APA.

Aspetos relacionados com a adaptação às alterações climáticas

Verifica-se que, no relatório em apreço, as principais questões intrínsecas à vertente de adaptação às alterações climáticas foram incluídas predominantemente no FCD1.

Assim, relativamente ao FCD1 – Resiliência ao fogo e alterações climáticas, são de destacar os critérios Incêndios Rurais, Riscos Naturais e Alterações Climáticas. No que concerne à vertente de adaptação, foram definidos indicadores de avaliação que monitorizam os aspetos intrínsecos à ocorrência de incêndios, bem como as áreas de perigosidade de incêndio elevada e muito elevada, de elevado risco de erosão, com risco de cheias e inundações, vulneráveis/afetadas pelos riscos de seca e desertificação. Adicionalmente, foram também incluídos os indicadores “Número de intervenções para a prevenção e mitigação dos impactos dos riscos” e “Medidas de mitigação/adaptação para as alterações climáticas”.

Nos objetivos do instrumento que incidem na resiliência a riscos, como incêndios ou erosão, importa ponderar a avaliação de cenários de alterações climáticas, disponibilizada pelo Portal do Clima, que aborda as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, humidade relativa, evapotranspiração, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100, considerando os cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5).

b. Fases seguintes do procedimento de AAE

No que diz respeito às fases seguintes deste procedimento de AAE, importa considerar os seguintes aspetos:

- Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA e deverão ser igualmente refletidos no RNT;
- A ponderação dos contributos de todas as ERAE deve constar, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados;
- O Resumo Não Técnico (RNT) é uma peça prevista legalmente. Este deve ser um documento autónomo, sintético, não excedendo as 20 páginas (excluindo cartografia, se necessário). A linguagem deve ser simples, clara e concisa, sem termos técnicos, acessível a todos os públicos;

- Em simultâneo com a versão final do Programa deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública;
- Os resultados das consultas institucional e pública deverão igualmente ser vertidos no Programa, sempre e quando pertinente;
- Posteriormente, deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental, de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da PCGT deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão. Neste âmbito, sugere-se a consulta do documento de orientação, acima mencionado: "Nota Técnica - Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de Planos e Programas";
- Sugere-se ainda que, aquando da publicação da aprovação do PRGP MOBA em Diário da República seja feita alusão ao facto de o mesmo ter sido sujeito a um procedimento de AAE;
- Alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Programa, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Programa, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA;
- Toda a informação relevante sobre a AAE encontra-se sistematizada no site da APA no seguinte link: <https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica>.

c. Conclusões Avaliação Ambiental Estratégica

Considera-se que devem ser tidas em conta as sugestões e recomendações constantes do presente parecer, que deverão ser vertidas no desenvolvimento de uma nova versão do RA e na atualização do RNT, a disponibilizar com o Programa na fase de discussão pública.

III. Análise do Relatório de Diagnóstico Prospetivo – Sumário Executivo

As linhas de água associadas às galerias ripícolas são vistas como promotoras de um continuum de compartimentação natural da paisagem que se pretende manter e estimular, visão que também é partilhada por esta Agência.

As galerias ripícolas são também caracterizadas nos Macrossistemas da Paisagem onde lhes é reconhecida grande importância ecológica, não só associada à qualidade dos recursos hídricos mas também à valorização e compartimentação paisagística.

Também na matriz de Transição é reforçada esta visão para o território destacando-se as galerias ripícolas, a valorização das linhas de água e a compartimentação de áreas excessivas contínuas de sistemas florestais de produção.

Esta abordagem mostra uma melhoria relativamente ao destaque que tinha sido dado aos recursos hídricos na anterior apreciação onde não existia um reconhecimento

claro da forma como a rede hidrográfica pode ajudar a moldar a paisagem. Neste documento fica evidenciada a valorização dos sistemas ripícolas como objetivo estruturante de todo o PRGP-MOBA.

IV. Relatório do Programa – Recursos hídricos

Relativamente à rede hidrográfica é feito um pequeno resumo inicial que embora superficial identifica as principais massas de água existentes no território incluindo as 4 albufeiras de águas públicas.

Na descrição e caracterização sumária do estado atual das unidades de paisagem do PRGP-MOBA os recursos hídricos são considerados quer na sua caracterização atual quer nos objetivos que se pretendem atingir em cada uma das subunidades analisadas. É reconhecida a importância da biodiversidade e da vegetação ripícola equilibrada no ganho da qualidade da paisagem e na qualidade da água. A importância da galeria ripícola é novamente reforçada na cartografia da paisagem desejável.

No quadro 21 da página 177 do presente documento e apesar de se concordar com os pontos relacionados com a área temática «Água» considera-se importante esclarecer até que nível ou escala são consideradas as linhas de água a intervir. Quando se lê «todas as linhas de água...» são consideradas todas as que se encontram representadas na carta Militar 1/25000, todas as que têm água corrente de forma permanente ou um misto das duas situações anteriores com base em conhecimento local? É importante que a grandeza da intervenção esteja perfeitamente balizada para o que a componente financeira possa ser corretamente calculada. No mesmo quadro, quanto à valorização das cabeceiras de linhas de água consideramos importante que o conceito valorize e integre também o conceito de cabeceiras de bacia hidrográfica. Desta forma o novo desenho da paisagem, ao longo do tempo, poderá contribuir para uma harmonização no que se refere à ocupação do solo a uma das tipologias consideradas para Reserva Ecológica Nacional. Pode a equipa equacionar estudar a aplicação das metodologias utilizadas para a delimitação desta tipologia REN ao território do presente PRGP para testar o desenho das áreas de cabeceira e a sua aderência a este território.

Em geral o tema dos recursos hídricos é considerado de forma consistente ao longo do documento. Os recursos hídricos e as respetivas galerias ripícolas são considerados como elementos fundamentais para um correto desenho da paisagem com ganhos efetivos no que toca à biodiversidade, qualidade da água e maior resiliência do território a fenómenos extremos.

O documento apresentado vem de encontro às preocupações que esta agência tinha identificado em parecer anterior.

Existem no entanto pontos que podem merecer maior atenção, nomeadamente na representação gráfica das peças desenhadas do programa. Nos diversos cartogramas apresentados a escolha das tramas, cores e simbologia nem sempre facilita a leitura e interpretação. Estas peças devem constituir-se como verdadeira ferramentas do programa facilitando a sua leitura e interpretação o que nem sempre se verifica. Além do trabalho de melhoria nas 3 vertentes já identificadas (tramas, cores e simbologia) deve ser garantido que todos os elementos representados no mapa tem a correspondente representação na legenda e que um elemento representado num cartograma deve manter as suas propriedades de representação (simbologia, trama

ou cor) em todos os outros onde esteja representado tornando mais fácil a interpretação. Os cartogramas devem também ser representados a uma escala onde a sua leitura seja cómoda e eficaz. A existência de uma escala de referência não deve impedir que possa haver um desdobramento de um cartograma em dois ou três por forma a garantir uma adequada leitura ao utilizador final. As sobreposições de muitos elementos em alguns cartogramas leva a uma difícil e muitas vezes incorreta interpretação do mesmo.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 7790/2022,
publicado no Diário da Republica, 2ª série de 24 de junho de 2022)

Assinado por: **Paula Cristina Soares Garcia Mendes**
Num. de Identificação: 07297064
Data: 2023.09.28 17:35:25+01'00'

Chefe de Divisão